



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 2219/2020

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 1.394.520,12 (Um milhão trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte reais e doze centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.1037	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município	
3.3.90.39.00.00 - 494	Outros Serviço de Terceiro Pessoal Jurídica	200.000,00
	TOTAL	200.000,00
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00 - 003	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	360.000,00
3.3.90.30.32.00 - 003	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	25.000,00
	TOTAL	385.000,00
05.002.10.302.0013.2054	Manutenção da Despesa com Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00 - 1024	Rateio pela participação em Consórcio Público	41.000,00
	TOTAL	41.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.003	DIVISÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2015	Manutenção Hospital Municipal	
3.1.90.11.00.00 - 003	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	725.000,00
3.3.90.30.00.00 - 003	Material de Consumo	32.000,00
	TOTAL	757.000,00
	TOTAL GERAL SAÚDE	1.383.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	Divisão de Finanças	
04.001.04.122.0004.2053	Encargos com PASEP	
3.3.90.47.00.00 – 003	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.520,12
	TOTAL:	11.520,12
TOTAL GERAL DA LEI		1.394.520,12

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00.	Aux. Finan. ações de Saúde Assistência Social combate à COVID- 19 - L.C nº 173 Inciso I, art.5º	40.428,72
1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00.	Auxílio Financeiro para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso II, art. 5º.	1.152.012,44
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	200.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - Aux. Finan. ações de Saúde Assistência Social combate à COVID- 19 - L.C nº 173 Inciso I, art.5º	571,28
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - Auxílio Financeiro para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso II, art. 5º.	1.507,68
	TOTAL:	1.394.520,12

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte (23/06/2020)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL